



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC***

### **ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR**

#### **AQUISIÇÃO E INSTALAÇÃO DE PLACAS PARA VEÍCULOS OFICIAIS MODELO MERCOSUL PARA O MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO, SC**

#### **INTRODUÇÃO**

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é conduzido com o propósito de analisar os diferentes cenários para atender à demanda expressa no Documento de Formalização de Demanda (DFD). Além disso, busca-se demonstrar a viabilidade técnica e econômica das soluções identificadas, alinhando-se aos princípios da Administração Pública e às exigências legais.

O ETP é uma ferramenta essencial para garantir a observância dos princípios da Administração Pública, em especial os da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade e Eficiência, conforme previsto na Constituição Federal de 1988. Ademais, a realização do estudo técnico está em consonância com as disposições da Lei 14.133/2021, que estabelece a necessidade de embasamento técnico para subsidiar as decisões administrativas relacionadas à contratação pública.

Este estudo técnico preliminar tem como objetivo analisar a viabilidade e opções relacionadas à aquisição de 30 pares de placas para veículos oficiais, modelo Mercosul, para primeiro emplacamento ou troca, visando atender às demandas da frota do município de São José do Cerrito, SC. A proposta visa avaliar as necessidades específicas, considerando opções que otimizem recursos e tempo, proporcionem segurança e conformidade com as regulamentações de trânsito, atendam às obrigações legais e promovam a eficiência na gestão da frota municipal.

#### **OBJETO**

Este Estudo estabelece os requisitos e diretrizes para contratação de empresa especializada para o fornecimento de placas de identificação veicular padrão Mercosul, através de Registro de



## *MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC*

Preço, a fim de atender às necessidades das secretarias do município São José do Cerrito / SC, conforme quantidade e condições descritas abaixo. A aquisição de 30 pares de placas para veículos oficiais, modelo Mercosul, para primeiro emplacamento e troca, visando atendimento à frota do município de São José do Cerrito, SC.

### **1. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE**

Considerando o problema a ser resolvido sob a perspectiva do interesse público, conforme o inciso I do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, a descrição da necessidade da contratação para a aquisição de placas para veículos oficiais modelo Mercosul, destinadas à frota nova e à renovação em caso de danificação, para o município de São José do Cerrito, SC, é a seguinte:

- **Regularização da frota nova:** A aquisição de placas é essencial para a regularização da frota de veículos novos do município. É imperativo que veículos novos sejam devidamente emplacados antes de entrarem em circulação, em conformidade com a legislação de trânsito vigente.
- **Conformidade com as normas de trânsito:** É fundamental que os veículos da frota municipal estejam em conformidade com as normas de trânsito, incluindo a obrigação de portar placas legíveis, fixadas de maneira adequada e em conformidade com as especificações técnicas estabelecidas pelas autoridades competentes.

Portanto, a contratação para o emplacamento de veículos novos e a substituição de placas danificadas atende ao interesse público ao garantir a regularização, a segurança e a conformidade com as normas de trânsito da frota municipal de São José do Cerrito, SC.

### **2. PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL**

Conforme estabelecem o Art. 18, § 1º, inciso II, e o Art. 12, inciso VII, da Lei 14.133/2021, a demonstração da previsão da contratação no Plano Anual de Contratações é um requisito fundamental para assegurar o alinhamento da contratação com o planejamento da Administração.



## *MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC*

No entanto, é importante ressaltar que esses itens ainda estão em implementação, visando garantir sua plena conformidade com as disposições legais. A inclusão da contratação no Plano Anual de Contratações demonstrará o compromisso da Administração em planejar e executar suas contratações de forma estratégica e transparente, promovendo a eficiência na gestão dos recursos públicos e evitando contratações emergenciais.

A previsão para o emplacamento de veículos novos e a substituição de placas danificadas não está ainda incluída em um plano de contratações anual, uma vez que não foi elaborado um plano específico para tal finalidade. Isso se deve à natureza imprevisível da renovação da frota e dos possíveis danos que podem ocorrer nas placas dos veículos ao longo do tempo de uso.

Dessa forma, a contratação para o emplacamento de veículos novos e a substituição de placas danificadas surge da necessidade imediata de regularização e segurança da frota municipal, sem uma previsão detalhada no plano de contratações anual. Portanto, embora não haja uma previsão detalhada no plano de contratações anual, a necessidade de emplacamento de veículos novos e substituição de placas danificadas é uma demanda urgente e alinhada com os interesses públicos de regularização da frota municipal de São José do Cerrito, SC.

### **3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

A descrição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação de emplacamento de veículos e substituição de placas danificadas, conforme o inciso III do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/2021, inclui:

- **Local de prestação dos serviços:** A prestação dos serviços de emplacamento de veículos e substituição de placas deve ocorrer exclusivamente no município de São José do Cerrito, SC. A execução dos serviços pode ser realizada na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local definido pela administração municipal, conforme conveniência e necessidade.
- **Conformidade com normas técnicas e legais:** A solução escolhida deve estar em conformidade com as normas técnicas e legais aplicáveis ao emplacamento de veículos,



## *MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC*

incluindo as regulamentações do Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e demais órgãos competentes.

- **Qualificação da empresa contratada:** A empresa contratada deve possuir experiência comprovada na prestação de serviços de emplacamento de veículos e substituição de placas, bem como estar regularmente habilitada para a realização das atividades pertinentes, conforme exigências legais.
- **Prazo de execução:** O contrato deve estabelecer um prazo fixo de três dias para a execução dos serviços de emplacamento de veículos e substituição de placas, a contar da solicitação. Este prazo deve ser atendido independentemente da quantidade de placas a serem solicitadas, garantindo a eficiência e a agilidade na prestação dos serviços.
- **Qualidade dos materiais utilizados:** A solução escolhida deve garantir a utilização de materiais de alta qualidade e durabilidade para a confecção das placas, assegurando a sua resistência e legibilidade ao longo do tempo de uso.
- **Emissão de documentação legal:** A empresa contratada deve fornecer toda a documentação legal necessária para comprovar a regularidade dos serviços prestados, incluindo a emissão de notas fiscais, recibos e demais documentos exigidos pela legislação aplicável.

Portanto, a definição dos requisitos necessários e suficientes à escolha da solução para a contratação de emplacamento de veículos e substituição de placas danificadas visa garantir a execução adequada e em conformidade com os parâmetros legais, atendendo às demandas da administração municipal de São José do Cerrito, SC.

### **Especificação e requisitos técnicos:**

Características mínimas do objeto:

As características mínimas das placas de identificação veicular, conforme a legislação de trânsito brasileira, incluem:



## *MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC*

- **Dimensões padrão:** As placas devem possuir dimensões padrão estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN), com comprimento e altura específicos.
- **Material refletivo:** As placas devem ser fabricadas em material refletivo, garantindo a sua visibilidade tanto durante o dia quanto durante a noite, o que contribui para a segurança viária.
- **Cores e contraste:** As placas devem apresentar cores e contraste adequados para facilitar a identificação do código alfanumérico e demais informações contidas na placa, garantindo a legibilidade a uma distância razoável.
- **Código alfanumérico:** As placas devem conter um código alfanumérico único, composto por letras e números, que identifica o veículo perante as autoridades de trânsito.
- **Bordas refletivas:** As placas devem possuir bordas refletivas para melhorar a visibilidade e identificação do veículo, especialmente em condições de baixa luminosidade.
- **Fixação segura:** As placas devem ser fixadas de maneira segura e permanente ao veículo, conforme as especificações técnicas estabelecidas pela legislação de trânsito, evitando deslocamentos ou perdas durante o uso.

Para a prestação dos serviços de fornecimento de placas e execução do emplacamento de veículos, são necessários os seguintes itens e procedimentos:

- **Fornecimento das placas:** A empresa contratada deve fornecer placas veiculares conforme as características mínimas estabelecidas pela legislação de trânsito, com material refletivo, código alfanumérico único, bordas refletivas. As placas devem ser entregues de acordo com a quantidade solicitada e dentro das especificações técnicas exigidas.
- **Materiais necessários:** Além das placas em si, a empresa contratada deve fornecer todos os materiais necessários para a instalação das placas nos veículos. Isso pode incluir parafusos, porcas, arruelas e outros acessórios de fixação, garantindo uma instalação segura e duradoura.



## *MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC*

- **Transporte:** A empresa contratada é responsável pelo transporte das placas e demais materiais necessários até o local de prestação dos serviços, seja na sede da Prefeitura Municipal ou em outro local definido pela administração. O transporte deve ser realizado de forma segura e dentro dos prazos estabelecidos no contrato.
- **Instalação das placas:** A empresa contratada deve realizar a instalação das placas nos veículos de forma adequada e conforme as normas técnicas estabelecidas. Isso inclui a fixação correta das placas nos locais designados nos veículos, garantindo a visibilidade e a legibilidade das mesmas.
- **Emissão de documentação:** Após a conclusão dos serviços, a empresa contratada deve emitir a documentação necessária, como notas fiscais, comprovantes de entrega e demais documentos exigidos pelo contrato e pela legislação aplicável.
- **Garantia de qualidade:** A empresa contratada deve garantir a qualidade dos serviços prestados, assegurando que as placas fornecidas estejam em conformidade com as especificações técnicas e que a instalação seja realizada de forma correta e segura.

### **Garantias:**

Para garantir a qualidade e a durabilidade das placas fornecidas e dos serviços prestados, algumas garantias devem ser estabelecidas no contrato. Essas garantias podem incluir:

- **Garantia contra Defeitos de Fabricação:** As placas fornecidas pela empresa contratada devem ter garantia contra defeitos de fabricação por um período mínimo de um ano. Isso garante que as placas estejam livres de falhas de produção que possam comprometer sua integridade.
- **Garantia de Durabilidade:** As placas devem ser fabricadas com materiais de qualidade e durabilidade comprovada, garantindo que permaneçam em bom estado de conservação por um período adequado após sua instalação nos veículos. Essa garantia assegura que as placas resistam às condições climáticas e ao desgaste natural do uso diário.
- **Garantia de Legibilidade:** As placas fornecidas devem garantir a legibilidade das informações nelas contidas ao longo de sua vida útil. Isso inclui a manutenção da



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC**

visibilidade do código alfanumérico, das cores e do contraste, mesmo após exposição prolongada ao sol e às intempéries.

- **Garantia de Instalação Adequada:** A empresa contratada deve garantir que a instalação das placas seja realizada de acordo com as normas técnicas estabelecidas, garantindo sua fixação segura e correta nos veículos. Isso inclui a garantia de que as placas estejam posicionadas nos locais adequados e que sejam fixadas de maneira apropriada.
- **Cumprimento da Legislação:** A empresa contratada deve garantir que todos os serviços prestados estejam em conformidade com a legislação de trânsito vigente, incluindo as normas estabelecidas pelo Departamento Nacional de Trânsito (DENATRAN) e demais órgãos competentes.

### **2.2. Descrição e Quantidades:**

A previsão para o emplacamento de veículos novos e a substituição de placas danificadas surge da necessidade imediata devido à natureza imprevisível da renovação da frota e dos possíveis danos que podem ocorrer nas placas dos veículos ao longo do tempo de uso. Nesse contexto, foi levantado o número de 30 pares de placas como demanda inicial.

#### **Garantias e Responsabilidades:**

Garantias:

- Para assegurar a qualidade e a confiabilidade dos serviços prestados, bem como dos materiais utilizados, é fundamental que toda a execução esteja amparada por garantia. Portanto, estabelece-se que todo o processo de emplacamento de veículos e substituição de placas danificadas terá garantia de um ano. Essa garantia abrange desde a fabricação das placas até a sua instalação nos veículos, garantindo que qualquer eventual defeito de fabricação ou erro na execução seja corrigido pela empresa contratada sem custos adicionais para a administração municipal.

#### **Obrigações do Município:**



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC***

- Fiscalizar e controlar a qualidade dos produtos recebidos;
- Efetuar o pagamento dos produtos recebidos na época de sua exigibilidade;
- Rejeitar os produtos que não satisfizerem aos padrões exigidos nas especificações;
- Aplicar à(s) CONTRATADA(s) as sanções administrativas previstas na legislação vigente.

### **Obrigações da CONTRATADA:**

- Providenciar, no prazo máximo de 24 horas, o saneamento de qualquer irregularidade;
- Manter, durante o contrato, todas as exigências contidas no Edital;
- Manter, durante todo o prazo do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- Responder por todos os ônus e obrigações concernentes às Legislações Fiscais, Previdenciárias, trabalhista e Comercial, inclusive os que forem decorrentes de acidente de trabalho;
- Disponibilizar número de telefones, e-mails ou outro meio hábil para comunicação pela Prefeitura Municipal e Secretarias Solicitantes, para efetivação dos pedidos durante o período contratual.

### **Sustentabilidade e indicação de marcas ou modelos:**

- Além dos critérios de sustentabilidade, deve ser atendido o Guia Nacional de Contratações Sustentáveis.
- Nos casos em que forem detectados problemas ou erros, a contratada fica responsável por fornecer novas placas ou realizar reparo do serviço prestado, sem qualquer ônus para o Contratante.

### **Nível Mínimo de Serviço**





## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC***

**Finalidade: Garantir que o serviço seja realizado dentro da periodicidade especificada;**

- Meta: Cumprir 100% da realização do serviço dentro dos prazos e condições estabelecidas no presente instrumento.
- O Gestor monitorará constantemente o nível de qualidade dos serviços, devendo intervir para corrigir ou solicitar a aplicação de sanções quando verificar a desconformidade da prestação do serviço à qualidade exigida.
- Os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título de habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021;

**Requisitos externos (legais):**

- A Lei de Licitações, em conformidade com o disposto no artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021, estabelece requisitos específicos que os eventuais interessados devem cumprir no processo licitatório. É exigido que os participantes apresentem documentos que comprovem sua habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, bem como sua qualificação econômico-financeira e técnica. Tais documentos estarão explicitamente descritos como exigências no edital, sendo essenciais para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública. Ademais, é importante destacar que além dos documentos mencionados, o edital pode exigir a apresentação de outros documentos correlacionados, conforme a natureza e complexidade da licitação.
- Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- Decretos Municipais que regulamentam Licitações e Contratos Administrativos no município de São José do Cerrito e estabelecem outras providências;
- Demais legislações e normativas vigentes.



## MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC

**SUBCONTRATAÇÃO:** Não é admitida a subcontratação do objeto contratual.

- **GARANTIA DA CONTRATAÇÃO:** Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.

Os documentos que a comissão de licitações ou setor equivalente poderá exigir no edital, a seu critério, incluem:

- Documentos que comprovem a habilitação jurídica, regularidade fiscal, social e trabalhista, conforme exigido pelo artigo 62 da Lei Federal nº 14.133/2021.
- Documentos que atestem a qualificação econômico-financeira e técnica dos licitantes.
- Outros documentos correlacionados, conforme a natureza e complexidade da licitação, que possam ser exigidos para garantir a idoneidade e capacidade dos licitantes para contratar com a Administração Pública.
- Requisitos específicos de qualificação técnica estabelecidos no processo licitatório.
- Exigências de habilitação fiscal, social e trabalhista, conforme os critérios definidos no edital e na legislação aplicável.

### 4. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES

A definição das quantidades, características e valores (anexo), foi realizada conforme estipulado no Art. 37, conferindo-lhe a competência para administrar as compras do Poder Executivo Municipal. O total para o fornecimento de 30 pares de placas, com instalação, é de R\$6.900,00.

ITEM	DESCRIÇÃO	UND.	QUANT	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	Pares de placas de identificação de veículos padrão Mercosul	Unidade	30	R\$ 230,00	R\$ 6.900,00



## **5. LEVANTAMENTO DE MERCADO**

A realização de um levantamento de mercado é uma etapa crucial no processo de contratação pública, visando garantir a obtenção da melhor relação custo-benefício para a Administração Pública. Em conformidade com o disposto nos Acórdãos TCU 2383/2014 e 214/2020-Plenário, a Administração deve realizar uma ampla pesquisa de mercado para identificar e comparar as soluções disponíveis, evitando o direcionamento do certame para um modelo específico.

A alternativa viável, já adotada em outros municípios com sucesso, consiste na contratação de uma empresa especializada para o fornecimento e instalação das placas veiculares. Essa abordagem demonstra ser eficiente, assegurando conformidade com as normas vigentes, qualidade na produção das placas e instalação adequada nos veículos, contribuindo assim para a regularização e segurança da frota municipal.

Nesse contexto, a Diretoria de Compras e Licitações realizou um levantamento de mercado (anexo). Esse levantamento considerou diversas alternativas por empresas que prestam o mesmo serviço.

Com base nesse levantamento, foi considerado o valor de preço de referência de R\$230,00 reais, conforme estudo anexo ao processo. Essa análise permitiu estabelecer um valor estimado para a contratação, conforme as atribuições previstas na Lei Complementar nº 29, de 04 de janeiro de 2021.

## **6. ESTIMATIVA DO PREÇO DA CONTRATAÇÃO**

A definição dos valores para a contratação foi minuciosamente realizada em estrita conformidade com o Art. 37, que confere a ele a competência para executar as atividades de administração de compras do Poder Executivo Municipal. A estimativa de valor da contratação foi embasada em um detalhado levantamento de mercado, resultando em um montante de R\$ 6.900,00 (seis mil e novecentos reais). Segundo esse levantamento, estima-se que esse seja o valor



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC***

necessário para a execução do serviço. É importante salientar que essa estimativa de valor considera um valor por unidade (pares). No entanto, devido à natureza do serviço, que é sob demanda, o valor de uso real pode variar, dependendo das necessidades para atender às demandas administrativas dos órgãos contratantes, visando otimizar o uso dos recursos e garantir a eficiência na prestação do serviço.

Além disso, essa previsão contemplará eventuais prorrogações, desde que estejam em conformidade com a legislação vigente. A proposta de preços deverá ser apresentada com as quantidades, preço unitário e total, em moeda nacional, já consideradas as despesas dos tributos e demais custos que incidam direta ou indiretamente na execução do OBJETO.

### **7. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO**

A descrição da solução como um todo compreende o fornecimento completo de 30 pares de placas veiculares (sob demanda), seguindo as normas vigentes no padrão Mercosul, incluindo a instalação nos veículos da frota municipal em São José do Cerrito, SC. A solução abrange a fabricação das placas com material refletivo, código alfanumérico único, bordas refletivas e identificação do estado e município, conforme exigências legais. Ademais, contempla a instalação correta e segura das placas, garantindo a fixação de acordo com os padrões técnicos estabelecidos. No que diz respeito à manutenção e assistência técnica, a solução proposta não demanda tais serviços, pois a garantia de um ano oferecida pela contratada cobre eventuais defeitos ou problemas relacionados à fabricação e instalação das placas. Dessa forma, a descrição da solução abrange de maneira abrangente e completa todos os aspectos do fornecimento e instalação das placas veiculares, alinhando-se às exigências legais e normativas.

A solução consiste na contratação de uma empresa especializada por meio de processo licitatório. Essa abordagem é respaldada pelas legislações pertinentes, tais como a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos.



## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC**

A escolha da contratação por meio de processo licitatório baseia-se em boas práticas adotadas por municípios em todo o estado de Santa Catarina, onde referências de preços foram utilizadas para embasar essa decisão. Essa abordagem promove a transparência, a competitividade e a eficiência na seleção da proposta mais vantajosa para a Administração, em conformidade com a legislação vigente.

### **8. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO**

Conforme a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, bem como o inciso VI do § 1º do art. 18 da referida legislação, a decisão sobre o parcelamento ou não da solução deve ser embasada em critérios de eficiência e economicidade. Nesse contexto, após análise criteriosa das necessidades, bem como das exigências estabelecidas no Termo de Referência, concluiu-se que a solução como um todo é mais adequada para atender aos objetivos institucionais.

Considerando a natureza dos serviços a serem contratados, que requerem uma abordagem integrada e contínua, não se vislumbra a necessidade de parcelamento da solução. Optar por um contrato único simplifica a gestão e a execução dos serviços, promovendo a eficiência na administração dos recursos públicos.

Além disso, a opção pelo parcelamento poderia acarretar em complexidades adicionais na condução do processo licitatório e na gestão contratual, podendo comprometer a qualidade e a continuidade dos serviços prestados.

Portanto, considerando os princípios da eficiência, economicidade e legalidade, bem como as diretrizes estabelecidas pela Lei de Licitações, a decisão é de contratar a solução como um todo, sem parcelamento. Destaca-se ainda que esse contrato será sob demanda.

### **9. DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS**



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC***

Resultados Pretendidos com o Processo Licitatório:

O demonstrativo dos resultados pretendidos com a contratação para o fornecimento e instalação de placas veiculares compreende:

- **Regularização da frota:** Visa-se à regularização completa da frota municipal de São José do Cerrito, SC, assegurando que todos os veículos estejam devidamente emplacados conforme as normas vigentes, incluindo os novos que forem adquiridos durante o período de vigência do contrato.
- **Segurança viária aprimorada:** Com a instalação de placas veiculares adequadas e legíveis, prevê-se uma melhoria na segurança viária, facilitando a identificação e fiscalização dos veículos pela autoridade de trânsito.
- **Conformidade legal:** Os resultados incluem a garantia de conformidade com a legislação de trânsito, assegurando que todos os veículos da frota municipal estejam em conformidade com as exigências legais relacionadas ao emplacamento.
- **Redução de custos futuros:** Ao garantir a qualidade e durabilidade das placas instaladas, espera-se reduzir custos futuros com manutenção e substituição, proporcionando economia a longo prazo para o município.

Esses resultados pretendidos refletem os objetivos da contratação, visando aprimorar a segurança viária, garantir a conformidade legal e otimizar a gestão da frota municipal de São José do Cerrito, SC.

### **10. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO**

Considerando o disposto no inciso X do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, que prevê a adoção de providências pela administração previamente à celebração do contrato, incluindo a capacitação de servidores ou empregados para fiscalização e gestão contratual, bem como a



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC***

adequação do ambiente organizacional, é importante analisar a necessidade de tais medidas no contexto da contratação em questão.

No presente caso, trata-se de uma contratação de uma atividade comum e rotineira, amplamente reconhecida pelas empresas do ramo. Dessa forma, não se identifica a necessidade de providências complementares, como capacitação de servidores ou adequação do ambiente da organização.

Além disso, os gestores, fiscalizadores e utilizadores já estão familiarizados com o objeto, não demandando maiores providências como treinamentos.

Assim, com base na legislação vigente e nas características da contratação em questão, concluímos que não há exigência ou justificativa para a realização de providências prévias ao contrato, uma vez que se trata de um serviço comum.

### **11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS/INTERDEPENDENTES**

Conforme estabelecido no inciso XI do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21, é importante analisar a necessidade de contratações correlatas e/ou interdependentes para a viabilidade da demanda em questão no presente caso, a contratação, trata-se de uma demanda específica e autônoma, não havendo necessidade de contratações correlatas ou interdependentes para sua viabilidade.

Além disso, não há elementos que justifiquem a vinculação desta contratação a outras, uma vez que se trata de um serviço único e bem definido. Portanto, a realização de contratações correlatas ou interdependentes não se faz necessária para atender às exigências legais e aos objetivos da Administração.

Dessa forma, com base na legislação vigente e nas características da demanda, concluímos que não há justificativa para a realização de contratações correlatas/interdependentes no contexto desta contratação.



## **12. IMPACTOS AMBIENTAIS**

O inciso XII do § 1º do art. 18 da Lei 14.133/21 estabelece a obrigação de considerar os impactos ambientais na contratação pública.

A contratação para o fornecimento e instalação de placas veiculares também considera os impactos ambientais decorrentes da execução do contrato. Dentre os principais aspectos relacionados aos impactos ambientais, destacam-se:

**Sustentabilidade:** A escolha de placas veiculares fabricadas com materiais sustentáveis e duráveis contribui para a redução do consumo de recursos naturais e minimiza o impacto ambiental decorrente da produção e descarte de materiais.

**Redução de resíduos:** A garantia de qualidade e durabilidade das placas instaladas minimiza a geração de resíduos provenientes da substituição frequente de placas danificadas, promovendo a redução do volume de resíduos sólidos descartados no meio ambiente.

Ao considerar esses aspectos, a contratação busca mitigar os impactos ambientais associados às atividades de emplacamento de veículos, promovendo práticas sustentáveis e contribuindo para a preservação do meio ambiente local.

Portanto, ao considerar os impactos ambientais, a contratação está em conformidade com as diretrizes estabelecidas na Lei 14.133/21 e contribui para a promoção da sustentabilidade ambiental na contratação pública. Além disso, será solicitado à empresa contratada que adote práticas sustentáveis.

Dessa forma, a contratação não apenas atende às necessidades da administração pública, mas também promove a responsabilidade socioambiental por parte da empresa fornecedora.

## **13. VIABILIDADE DA CONTRATAÇÃO**





## **MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC**

Diante da análise detalhada dos elementos apresentados, é possível afirmar que a contratação da empresa especializada através de registro de preço é plenamente viável e justificada, atendendo aos preceitos legais e às necessidades específicas da Administração Pública. Diversos fundamentos legais respaldam a escolha dessa solução:

**Atendimento da necessidade:** A contratação aborda diretamente a demanda por emplacamento de veículos da frota municipal de São José do Cerrito, SC, garantindo a regularização e segurança dos veículos em conformidade com as normas vigentes.

**Conformidade legal:** A contratação assegura a conformidade com a legislação de trânsito, garantindo que todos os veículos estejam devidamente emplacados de acordo com as exigências legais, incluindo o padrão Mercosul.

**Eficiência e sustentabilidade:** A escolha de placas veiculares duráveis e sustentáveis, aliada à instalação correta e segura, contribui para a eficiência e sustentabilidade da frota municipal, reduzindo custos futuros e minimizando impactos ambientais.

### **Justificativas Legais:**

- A contratação está em conformidade com a Lei 14.133/2021, que estabelece as normas gerais para licitações e contratos administrativos, garantindo a legalidade e transparência do processo.
- O contrato resultante do processo licitatório está sujeito às penalidades previstas na nova Lei de Licitações (Lei nº 14.133/2021) e demais normativas vigentes.

As penalidades podem abranger advertências, multas, suspensões temporárias de participação em licitações e contratações, além da possibilidade de declaração de inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

Além das penalidades expressamente previstas na nova Lei de Licitações, o contrato também deve se submeter a outras legislações pertinentes, como normas específicas do setor, regulamentos, decretos e demais dispositivos legais aplicáveis ao objeto contratual. Dessa forma,



## ***MUNICÍPIO DE SÃO JOSÉ DO CERRITO – SC***

o contrato torna-se um instrumento que reflete não apenas as disposições da nova Lei de Licitações, mas também a total conformidade com o arcabouço jurídico vigente.

Ao incluir tais disposições no contrato, busca-se garantir a integridade do processo licitatório, a transparência nas relações contratuais e o cumprimento das normas legais, promovendo uma gestão eficiente e ética dos recursos públicos. Portanto, a observância das penalidades estipuladas na legislação aplicável é crucial para assegurar o adequado funcionamento do contrato e a responsabilidade dos envolvidos no âmbito da Administração Pública.,

Diante do exposto, declaramos viabilidade, sugerindo o prosseguimento, desde que este parecer seja submetido a uma análise jurídica pela assessoria jurídica competente, bem como à avaliação da Diretoria de Compras e Licitações e da Comissão de Licitações, que, se julgarem necessário, poderão promover alterações, supressões ou acréscimos a critério, com o objetivo assegurar o total cumprimento das legislações aplicáveis.

São José do Cerrito, SC, 28 de fevereiro de 2024.

**WILSON YUJI GOTO JUNIOR**

Secretário de Administração e Planejamento